

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva		

**Art. 1º** Fica acrescido o artigo 83 A ao Substitutivo Integral nº 01 referente ao Projeto de Lei nº 259/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 83 A** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias para a construção ou o término de obras aeroportuárias nas regiões polos do Estado de Mato Grosso, devendo estas estarem previstas na Lei Orçamentária Anual, sendo observado os demais dispositivos legais.”

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 11 de Agosto de 2015

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá compreender as metas e prioridades da Administração Pública e, dentre elas, as despesas de capital, legislação tributária e orientação na elaboração da lei orçamentária anual, consoante Art. 162, § 2º da CE. Daí a oportunidade de prever a inclusão em sede de orçamento anual a construção de aeroportos nas regiões polos do Estado.

É inadmissível nosso Estado sofrer com a falta de estrutura organizacional e operacional, visto que nossos municípios são carentes em todas esferas administrativas, devendo estes parlamentares declinarem atenção à nossa população.

Ademais, conforme preceitua nosso ordenamento jurídico estadual, as emendas e previsões contidas na Lei Orçamentária somente poderão ser executadas ou acatadas caso já existam na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Sem maiores delongas tendo exposto motivos coesos, conto com o apoio dos nobres para a aprovação da presente.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 11 de Agosto de 2015

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual